



CÂMARA MUNICIPAL de PONTE DE LIMA

Declaração Ambiental

Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

De acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, os instrumentos de gestão territorial são sujeitos a avaliação ambiental, tal como definido no nº 2 do artigo 97º, através da apresentação do *Relatório Ambiental* (RA) e de uma *Declaração Ambiental* (DA).

A responsabilidade da Avaliação Ambiental (AA) é do proponente do Plano, que deverá determinar o âmbito e alcance da AA, consultando entidades e público, procedendo à elaboração do *Relatório Ambiental*, disponibilizando-o para consulta pública e institucional, culminando com a apresentação da Declaração Ambiental à Agência Portuguesa do Ambiente.

A DA, destina-se a informar o público da forma como as considerações ambientais foram integradas no PDM, bem como quais as medidas de minimização dos efeitos negativos e potenciação dos efeitos positivos, que a implementação efetiva do PU acarreta para o ambiente, vinculando a Câmara Municipal de Ponte de Lima ao seu cumprimento.

É nesse contexto que se elabora a presente *Declaração Ambiental*, estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10º do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho, sendo disponibilizada na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima e enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, também para disponibilização ao público.

Deste modo desenvolvem-se os seguintes pontos:

- a) A forma como as considerações ambientais e a avaliação ambiental foram integrados no PU;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º;
- d) As razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

a) A forma como as considerações ambientais e a avaliação ambiental foram integrados no PU;

O Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima ratificado pela RCM nº 81/2005, de 31 de março, define no artigo 65º as Unidades Operativas de Gestão e Planeamento (UOPG) a desenvolver posteriormente em Planos de Urbanização e Planos de Pormenor. Assim, o nº 4 do referido artigo, considera como prioritários os planos definidos para as unidades operativas identificadas na planta de ordenamento. A UOPG 19, diz respeito ao Plano de Pormenor das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.

Assim, aquando do início do processo de AA (julho de 2008) do Plano de Urbanização das Pedras Finas, este já se encontrava em Proposta Final de Plano, pelo que a capacidade de influenciar as opções estratégicas encontrava-se de alguma forma limitada, pelo que se teve de utilizar uma metodologia para AA que seguiu o modelo de *Avaliação de Impactes Ambientais* (AIA). Procurou-se então avaliar os impactes das soluções propostas na *PU das Pedras Finas*, sobre um conjunto de fatores ambientais.

O seguimento, por parte das entidades com competência na matéria, de todo o processo de elaboração do PU, permitiu garantir que as questões de sustentabilidade fossem assimiladas pelo Plano, denotando-se ainda uma

internalização idêntica por parte da equipa técnica responsável pela elaboração do PU das Pedras Finas.

Numa direção bi-direcional estabelecida com a equipa responsável pela elaboração da estratégia de ordenamento refletida pela proposta de Plano, aproveitando os elementos de trabalho desenvolvidos por ambas as equipas, procurou-se uma integração nos trabalhos, de opções de desenvolvimento sustentável.

O conhecimento dos resultados do diagnóstico das necessidades de instalação de pequenas oficinas de cantaria, com a utilização e cruzamento de Fatores Ambientais, estabelecidos pelo decreto-lei nº 232/2007 de 15 de junho, com as orientações macro-políticas ambientais e de sustentabilidade do Quadro de Referência Estratégico, bem como as Questões Estratégicas de desenvolvimento e ordenamento definidas para o território municipal, permitiram identificar um conjunto de Fatores Críticos para a Decisão, a analisar no âmbito da AA:

- ✚ Ordenamento do território;
- ✚ Ambiente urbano;

A estes FCD foram associados os respetivos critérios de avaliação e objetivos de sustentabilidade, bem como um conjunto de indicadores, constituindo-se como a estrutura fundamental da avaliação Ambiental do PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas. Este processo resultou num primeiro documento intitulado Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD).

Foram ainda desenvolvidas linhas de orientação para a fase de execução do Plano, bem como indicadores de monitorização que ajudam a salvaguardar a sustentabilidade da implementação do PU.

b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação;

A Câmara Municipal solicitou parecer às entidades com responsabilidade ambiental, em julho de 2008, sobre o âmbito e alcance da avaliação ambiental, concretizado no Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, procedendo-se também à sua disponibilização pública através do site institucional.

Das solicitações, foram recebidos pareceres da ARS Norte, Autoridade Florestal Nacional, Instituto da Água, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Norte (CCDR-N), contemplando este também a posição da Administração de Região Hidrográfica do Norte.

A CCDR-N, refere no seus pareceres, que concorda genericamente com a proposta de definição de âmbito da AA, acrescentando ainda assim um conjunto de sugestões, nomeadamente a integração de outros documentos estratégicos no QRE, a revisão de alguns indicadores e a inclusão de outros, a inclusão de cartografia, bem como outras sugestões ao nível da estrutura do Relatório Ambiental e esclarecimento de dúvidas.

O parecer da AFN, sugere um aumento do QRE, e uma redefinição da análise a efetuar.

Na redação do Relatório Ambiental foram refletidos os pareceres recebidos relativamente ao RFCD, tendo sido considerado a generalidade das recomendações recebidas, tendo sido justificado nesse relatório as que não foram atendidas.

Essa primeira versão do RA (datada de abril de 2011) foi submetida às Entidades com Responsabilidade Ambiental Especifica (ERAE), tendo sido emitidos pareceres ao RA e Proposta de Plano na Versão Final, tendo-se pronunciado, relativamente ao RA, as seguintes entidades: CCDRN e da EP e do IMT.

A CCDRN pronunciou-se pelo facto de considerar insuficiente a caracterização da situação de referência, por aquela já não corresponder à situação verificada no terreno, sugerindo ainda a incorporação das ameaças e oportunidades do PU.

O parecer das Estradas de Portugal (e IMT) refere sobretudo a necessidade de incluir um conjunto de indicadores relacionados com a afetação do tráfego.

Na redação do Relatório Ambiental datada de março de 2014 foram refletidos os pareceres recebidos anteriormente, tendo sido considerado a generalidade das recomendações recebidas, nomeadamente com a inclusão de novos indicadores de seguimento, justificado nesse relatório as que não foram atendidas.

Durante o período de discussão pública do Plano e respetivo RA não se registou nenhuma participação pública relativamente ao RA.

No seguimento do processo foram feitas pequenas alterações à versão final do PU, que indiretamente tiveram influências mínimas no RA, tendo sido realizado uma versão deste, datada de dezembro de 2014.

Foi publicado no Diário da República, II Série nº 112, de 11 de junho 2015 – Aviso 6505 com uma Declaração de Retificação nº 558/2015, publicada no DR. II série, nº 124, de 29 de junho.

Desta forma, o RA final reflete as várias considerações apresentadas no processo de elaboração, tendo grande parte das considerações sido atendidas.

c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º;

Uma vez que não foram previstos efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia derivado da implementação deste Plano, não foi realizada a consulta prevista nos termos deste artigo.

d) As razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

Como referido anteriormente, aquando do início do processo de AA do PU das oficinas de Cantaria das Pedras Finas, este já se encontrava em Proposta Final de Plano, pelo que a capacidade de influenciar as opções estratégicas encontrava-se de alguma forma limitada. Ainda assim, o processo de AA contemplou, como um dos elementos da metodologia, a realização de cenarizações, ou seja, qual o cenário que se produziria caso não fosse aplicado o Plano Proposto (Cenário Um) que atualiza as normativas em diversas matérias, os usos do solo propostos para a área de intervenção, etc, confrontando com a alternativa Zero – manutenção da situação atual (PDM Atual).

Tendo em conta cada um desses cenários, estes foram avaliados à luz dos indicadores selecionados para cada FCD, de forma a perceber qual o cenários mais favorável. Como resultado desta confrontação, concluiu-se que o cenário que se afigurava mais positivo seria o da aplicação do PU proposto, em detrimento do cenário associado à manutenção da situação atual.

e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

Reconhecidas as oportunidades, mas sobretudo, as ameaças para os FCD consequentes da implementação do PU das Pedras Finas, apresentam-se algumas medidas que permitem minimizar os efeitos da implementação do PU sobre esses mesmos FCD, e que integram esta Declaração Ambiental:

- Fazer depender o licenciamento industrial da existência de um tratamento total dos efluentes industriais produzidos a realizar na futura ETARI
- Promover a reutilização das águas no âmbito da atividade industrial

- Promover a utilização de matérias-primas com menor potencial de perigosidade na gestão da produção e nos efluentes finais
- Promover uma correta infraestruturização dos sistemas de drenagem de águas pluviais e de linhas de água, tentando manter o seu percurso natural
- Considerar a remoção da terra dos horizontes superficiais, por motivos das obras, para locais a designar e que possa ser reutilizada nas camadas superficiais da área a manter impermeabilizada
- Promoção da utilização de materiais e técnicas de construção que reduzam os efeitos da impermeabilização dos solos
- Fazer depender o licenciamento da adoção da regulamentação específica para a instalação de atividades económicas, em consonância com as características das diferentes áreas industriais (SUOPG1, 2 e 3)
- Promover a deslocalização das oficinas de cantaria para as áreas destinadas
- Promover a recuperação paisagística/urbana das áreas a abandonar pela deslocalização das indústrias/oficinas
- Promover a efetiva utilização de espécies autóctones (de folha permanente de preferência) na implementação da cortina arbórea de enquadramento e proteção das áreas industriais, contribuindo, não só para um enquadramento paisagístico mais adequado, mas permitir também que estas possam ser uma barreira acústica e de poeiras e partículas;
- Nos espaços verdes devem ser utilizadas espécie autóctone e bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região.
- Assegurar que os resíduos perigosos são entregues a entidades licenciadas para o correto tratamento dos mesmos;
- Promover locais adequados de deposição de resíduos dentro das áreas industriais;

- Desenvolver medidas que conduzam à diversificação das atividades económicas e do emprego;
- Sempre que possível deve-se favorecer a mão-do-obra local;
- Garantir que os edifícios a construir possuam uma certificação energética igual ou superior a B
- Promover a instalação de sistemas de microprodução de energia, nas novas unidades industriais
- Promover a utilização de veículos rodoviários de baixas emissões, nomeadamente a eletricidade, gás natural e mistura de biodiesel, com instalação de postos de abastecimento nas imediações das zonas industriais
- Assegurar que o aumento da circulação de pesados não seja fator de degradação ambiental e de saúde humana
- Acordar com a EP a possibilidade de imposição de limites de velocidades na EN201 de forma a contribuir para uma diminuição dos níveis de ruído;
- Incentivar à aplicação de pavimentos das rodovias (camada de desgaste) com características pouco ruidosas;
- Fazer cumprir outras normas ambientais, sobretudo no que diz respeito ao ruído;
- Promover medidas para a recolha e tratamento de resíduos provenientes das atividades de extração e transformação da pedra;
- Assegurar a instalação de despoeiradores nas instalações das unidades industriais;
- Promover junto dos empresários a adoção de boas práticas de higiene e segurança no trabalho;
- Promover o carpooling entre os operários da zona industrial;
- Nas fases de construção ou em épocas de maior tráfego e atividade geradora de partículas, promover a lavagem dos pavimentos, de forma a reduzir a emissão de partículas e garantir a saúde humana,

assim como, durante a construção a lavagem dos camiões à saída das obras;

- Promover formação profissional para que as empresas de cantaria aperfeiçoem a sua técnica e efetuem uma eficiente gestão de resíduos e emissões, e apliquem adequadamente as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- Na fase de construção das unidades industriais assegurar medidas minimizadoras relativamente à movimentação de terra, ruído, gestão de resíduos e água e emissões atmosféricas;
- Promover a monitorização dos descritores ambientais nas áreas industriais;
- Implementar Sistemas de Gestão Ambiental para as indústrias aí localizadas;
- AIA do loteamento industrial das Pedras Finas (SUOPG1);
- Acompanhar os processos de AIA das indústrias a instalar;
- Promover a responsabilidade ambiental das empresas a instalar;
- Aplicação de sistemas de iluminação pública eficientes com recurso à utilização de lâmpadas de vapor de sódio e/ou leds, e instalação de reguladores de fluxo.

Relativamente à fase de implementação do Plano, na qual se verifica uma efetiva execução das ações/projetos propostos no PU das Pedras Finas, pretende-se efetuar a monitorização da situação tendencial em cada momento. Para tal foi elaborado um plano de seguimento de acordo com o estipulado no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, onde refere que *"As entidades responsáveis pela elaboração de planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução (...), a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos"*.

Este plano de seguimento consiste em identificar os fatores objeto de monitorização, desenvolver um método de seguimento sistemático e eficiente com diretrizes que permitam a monitorização e avaliação de desempenho ambiental da execução PU. Os resultados do controlo são divulgados publicamente por meio eletrónico pela entidade responsável pela implementação do Plano, e remetidos à APA, devendo ser atualizados com uma periodicidade mínima de um ano na generalidade dos indicadores.

De uma forma geral, pretende-se que o *Plano de Seguimento do PU das Pedras Finas* acompanhe e verifique se os seguintes objetivos de sustentabilidade, definidos anteriormente, estão a ser cumpridos:

- Proteção e manutenção da rede hidrográfica;
- Redução do impacte visual gerado pela criação da área industrial e integração dos edifícios na paisagem;
- Adequação das diversas funções urbanas ao uso principal;
- Dinamizar uma economia local competitiva e sustentável;
- Melhorar a fluidez de tráfego e mobilidade das populações;
- Promover uma correta requalificação da EN 201 e da área envolvente;
- Minimizar impactes ambientais decorrentes da atividade humana/industrial;
- Reduzir, ao máximo, a exposição da população residente e presente às emissões acústicas e de poluentes atmosféricos;
- Promover boas práticas de laboração industrial.

Para monitorização o PU das Pedras Finas foi selecionado pelo menos um indicador para cada objetivo de sustentabilidade proposto. A seleção destes indicadores teve como principal critério a sua polivalência e capacidade de resposta à avaliação dos objetivos propostos.

Tabela 1 - Indicadores de Seguimento

FCD	CrITÉrios de AvaliaÇão	Indicadores de Seguimento
Ordenamento do TerritÓrio	ProteÇão e manutenÇão da rede hidrogrÁfica	Linhas de Água beneficiadas Caudal de efluentes industriais tratados
	ReduÇão do impacte visual gerado pela criaÇão da Área industrial e integraÇão dos edifÍcios na paisagem	EspaÇos verdes de proteÇão e enquadramento Tipologias das edificaÇões
	AdequaÇão das diversas funÇões urbanas ao uso principal	EvoluÇão do nÚmero de empresas instaladas, por tipo de atividade Dimensão mÉdia das empresas instaladas
Ambiente Urbano	Dinamizar uma economia local competitiva e sustentÁvel	Intensidade Energética e de Consumo de Recursos Naturais da Economia N.º de empresas licenciadas nas novas Áreas industriais
	Melhorar a fluidez de tráfego e mobilidade das populaÇões	Tráfego rodoviário mÉdio (contagem de tráfego durante 24 horas, em perÍodos alternados, por tipo de veÍculo)
	Promover uma correta requalificaÇão da EN 201 e da Área envolvente	RequalificaÇão das Áreas abandonadas pelas oficinas de cantaria (m ²) Existência de Plano de RecuperaÇão Paisagística de Futuras Pedreiras
	Minimizar impactes ambientais decorrentes da atividade humana/industrial	% de Água industrial reutilizada % de resÍduos inertes e perigosos tratados e valorizados Áreas implantadas para gestão e armazenamento de resÍduos
	Reduzir, ao mÁximo, a exposiÇão da populaÇão residente e presente Às emissões acústicas e de poluentes atmosféricos	NÍveis de emissão de PM10 (µg/m ³) NÍvel de ruÍdo em zonas mistas (dB(A)) N.º de medidas de minimizaÇão de impactes aplicadas
	Promover boas prÁticas de laboraÇão industrial	N.º de acidentes rodoviários na EN 201 N.º de acidentes de trabalho ocorridos nas empresas localizadas nas novas Áreas industriais

Ponte de Lima, 14 marÇo de 2016

O Presidente da CÂMara Municipal de Ponte de Lima

(Eng. Vitor Mendes)